

MODALIDADES DE LICITAÇÃO

Modalidades de Licitação

A modalidade indica o procedimento que irá reger a licitação.

São modalidades:

- Concorrência
- Tomada de Preços
- Convite
- Concurso
- Leilão
- Pregão (Lei nº 10.520/02)

Valor previsto para a contratação.

Concorrência

Lei nº 8.666/93: “Modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.”

Características da concorrência:

- ✓ ampla participação;
- ✓ divulgação: 45 dias (empregada integral, melhor técnica ou técnica e preço) ou 30 dias (demais) entre a última publicação e a apresentação das propostas;

- ✓ julgamento por comissão;
- ✓ admite pré-qualificação dos licitantes;
- ✓ admite qualquer tipo de licitação;
- ✓ Sistema de Registro de Preços.

A concorrência deve ser utilizada para:

- * Obras e serviços de engenharia:**
acima de R\$ 1.500.000,00
- * Compras e serviços:**
acima de R\$ 650.000,00
- * Compras e alienações de bens imóveis da Administração (exceto os adquiridos por procedimentos judiciais ou dação em pagamento);**

Observação importante !!!

Acima de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) é obrigatória a realização de **Audiência Pública** 15 dias antes da publicação do edital.

Tomada de Preços

Lei nº 8.666/93: “Modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.”

Características da Tomada de Preços:

- ✓ cadastramento prévio;
- ✓ maior celeridade que a concorrência;
- ✓ ampla publicidade;

Cabe tomada de preços:

*** Obras e serviços de engenharia:**

até R\$ 1.500.000,00

*** Compras e serviços:**

até R\$ 650.000,00

Convite

Lei nº 8.666/93: “licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas”.

Características do convite:

- ✓ mais célere e menos complexa;
- ✓ publicidade reduzida (não há exigência de publicação no diário oficial ou em jornais de grande circulação);
- ✓ a Administração convida cadastrados ou não;
- ✓ mínimo 3 (três) interessados;

- ✓ prazo para apresentação da proposta: 5 dias;
- ✓ a Administração deve afixar em local apropriado cópia do instrumento convocatório;
- ✓ os cadastrados não convidados que tomarem conhecimento do procedimento poderão manifestar seu interesse de participar em até 24 horas antes da apresentação das propostas;
- ✓ os convidados podem ser cadastrados ou não, mas precisam ser do mesmo ramo do objeto.

O convite é permitido para:

*** Obras e serviços de engenharia:**

até R\$ 150.000,00

*** Compras e serviços:**

até R\$ 80.000,00

Concurso

Lei nº 8.666/93: “é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias”.

Características do concurso:

- ✓ para a escolha de trabalho técnico, científico ou artístico;
- ✓ interessado apresenta o trabalho pronto;
- ✓ o prazo entre a publicação do edital e a data para apresentação dos trabalhos deve ser compatível;

- ✓ no final do procedimento, em regra, não há contratação, mas premiação ou remuneração;
- ✓ o prêmio pode ser um bem economicamente mensurável ou uma honraria de outra natureza;
- ✓ a antecedência mínima entre a publicação do edital e a apresentação dos trabalhos deve ser de 45 dias.

Leilão

Lei nº 8.666/93: “licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a Administração ou de produtos legalmente apreendidos ou empenhados, ou para a alienação de bens imóveis previstas no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação”.

Resumindo, o leilão poderá ser utilizado para vender:

***bens móveis:** inservíveis ou legalmente apreendidos ou empenhados;

***bens imóveis:** adquiridos por procedimentos judiciais ou por dação em pagamento.

Características do leilão:

- ✓ utilizado para alienar bens.
- ✓ utiliza o tipo de licitação “maior lance”;
- ✓ o edital deve fixar as regras que serão utilizadas para definir o vencedor do certame.

Pregão

Modalidade instituída pela Lei nº 10.520/02* e regulamentada, no âmbito federal, pelo Decreto nº 3.555/00 e pelo Decreto nº 5.450/05 (pregão eletrônico).

* A Lei nº 10.520/02 é resultado da conversão da MPv nº 2.182-18, de 2001, que, por sua vez, originou da MPv nº 1.655, de 1998.

O art. 2º do Decreto nº 3.555/00 define pregão como: **“a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública por meio de propostas de preços escritas e lances verbais”**.

Características do pregão:

- ✓ realizado em sessão pública;
- ✓ para contratação de bens e serviços comuns;
- ✓ mais célere;
- ✓ etapa de apresentação de propostas escritas e etapa de lances verbais;

- ✓ admite apenas o tipo “menor preço”.
- ✓ renovação das propostas por lances verbais;
- ✓ pregoeiro e equipe de apoio.

Bens e serviços comuns:

“aqueles cujo padrão de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, de acordo com o disposto no Anexo II” (Decreto nº 3.555/00).

Exemplos:

- água mineral;
- materiais de limpeza e conservação;
- mobiliário;
- veículos automotivos;
- serviço de apoio administrativo;
- serviços de jardinagem;
- serviços de manutenção;
- etc.

O pregão, de acordo com o Decreto nº 3.555/00, **não pode** ser utilizado para:

- ✓ contratação de obras ou serviços de engenharia;
- ✓ alienações;
- ✓ locações imobiliárias.

O Decreto nº 5.504, de 2005, tornou **obrigatória** a utilização da modalidade pregão, de preferência na forma eletrônica, para as contratações de bens e serviços comuns realizadas em virtude de **transferências voluntárias de recursos públicos da União**, decorrentes de **convênios** ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos.

Pregão Presencial

- ✓ os licitantes devem apresentar declaração de cumprem os requisitos de habilitação;
- ✓ os licitantes deverão possuir dois envelopes, um com a proposta e outro com a documentação;

- ✓ os licitantes entregam ao pregoeiro o envelope com a proposta, que será aberta imediatamente e seus requisitos serão analisados;
- ✓ o autor da proposta de valor mais baixo e os autores das propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores à proposta de valor mais baixo passarão para a fase de lances.

Exemplo:

Empresa A – R\$ 195.000,00

Empresa B – R\$ 180.000,00

Empresa C – R\$ 189.000,00

Empresa D – R\$ 210.000,00

* A proposta de menor valor é da Empresa B, R\$ 180.000,00.

* 10% da proposta de menor valor é R\$ 18.000,00, então irão para a fase de lances as propostas de até R\$ 198.000,00.

* Portanto, irão para a fase de lances as empresas A, B e C.

* A empresa D ficará de fora da fase de lances por apresentar um valor superior aos 10%.

- ✓ não havendo pelo menos 3 ofertas nesse limite estabelecido, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3, irão para a fase de lances;
- ✓ critério de julgamento “menor preço”;
- ✓ o pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar na etapa de lances verbais;
- ✓ aceita a proposta, o pregoeiro abrirá o envelope com os documentos de habilitação;

- ✓ atendidas as exigências do edital o licitante será declarado vencedor;
- ✓ se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às condições de habilitação, o pregoeiro deverá analisar as propostas ou documentações subsequentes, conforme o caso;
- ✓ no momento de verificar a aceitabilidade da proposta, o pregoeiro pode negociar diretamente com o proponente com o objetivo de obter um preço melhor;

- ✓ declarado o vencedor, os demais licitantes podem manifestar sua intenção de recorrer. Sendo-lhe concedido o prazo de 3 dias para apresentar o recurso;
- ✓ os demais licitantes poderão apresentar contra-razões no prazo de 3 dias;
- ✓ decididos os recursos, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor;
- ✓ a autoridade competente homologará o certame;

Pregão Eletrônico

Os procedimentos enumerados abaixo foram extraídos do Decreto nº 5.450/05, que regulamenta o pregão eletrônico no âmbito federal:

- ✓ os interessados deverão se credenciar no SICAF e remeter, no prazo, as propostas por meio eletrônico;
- ✓ os licitantes deverão obter sua chave de acesso e sua senha para participar do certame;

- ✓ o pregoeiro desclassificará as propostas que não atendam aos requisitos do edital;
- ✓ as propostas classificadas irão para a fase de lances;
- ✓ após a fase de lances, o pregoeiro encaminhará ao licitante que apresentou o menor preço uma contraproposta;
- ✓ o pregoeiro analisará a proposta e, posteriormente, os documentos de habilitação;

- ✓ se os documentos de habilitação estiverem de acordo com o edital, o pregoeiro declarará o licitante como vencedor;
- ✓ os licitantes devem manifestar sua intenção de recorrer;
- ✓ adjudicação;
- ✓ homologação.

Resumindo:

| Modalidades | Obras e Serviços de Engenharia | Compras e Serviços |
|-------------------------|--|----------------------------|
| Concorrência | Acima de R\$ 1.500.000,00 | Acima de R\$ 650.000,00 |
| Tomada de Preços | Até R\$ 1.500.000,00 | Até R\$ 650.000,00 |
| Convite | Até 150.000,00 | Até 80.000,00 |
| Leilão | Para alienação de bens móveis inservíveis ou produtos legalmente apreendidos ou empenhados; para alienação de bens imóveis adquiridos por procedimentos judiciais ou por dação em pagamento. | |
| Concurso | Para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico. | |
| Pregão | Para contratação de bens ou serviços comuns. | |

Tipos de Licitação

São critérios de julgamento das propostas apresentadas por licitantes:

- * menor preço;
- * melhor técnica;
- * técnica e preço;
- * maior lance.

Menor Preço

A proposta mais vantajosa será aquela que apresentar o menor preço.

Maior Lance

A proposta mais vantajosa será aquela que apresentar o maior lance ou a maior proposta. Utilizado na modalidade leilão ou concorrência.

Melhor Técnica

São avaliados critérios de ordem técnica para a escolha da proposta mais vantajosa.

Nesse tipo de licitação o licitante deve apresentar um envelope com a proposta técnica, outra com os preços e outra com os documentos de habilitação.

O edital de uma licitação melhor técnica deve estabelecer o preço máximo que será pago, as notas mínimas necessárias e os critérios objetivos para fixação de pontuação.

Técnica e Preço

A escolha será baseada na média ponderada calculada com base nas propostas de preço e de técnica.

Nesse tipo os documentos também são apresentados em envelopes separados: proposta técnica, preço e habilitação

Importante !!!

Os tipos de licitação não se aplicam a modalidade concurso, que deve ter seus critérios objetivos de julgamento estabelecidos de acordo com seu objeto.